



Coren/SE  
Fis \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 - SRP**

**PARTE A - PREÂMBULO**

**I. O Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – Coren/SE, Autarquia Federal fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei n. 5.905/73, representado, neste ato, por sua Presidente Dra. Maria Cláudia Tavares de Mattos, brasileira, enfermeira, portadora da carteira do Coren/SE n. 39.139-ENF, torna público licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO DE ITENS, conforme ANEXO I – objeto deste Edital, constante do Processo Administrativo Coren/SE n. 15/2016, que será regido pela Lei n. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelos Decretos n. 3.555/2000, n. 5.450/2005 e n. 8.538/2015, pela Lei Complementar n. 123/2006, demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.**

**II. ÓRGÃO INTERESSADO:**

Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (Coren/SE)

**III. Nº DE ORDEM:**

001/2017

**IV. Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

43/2016

**V. OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA O COREN/SE.

**VI. MENOR PREÇO:** ( X ) POR ITEM ( X ) POR GRUPO DE ITENS ( ) GLOBAL

**VII. FORMA DE FORNECIMENTO**

**VIII. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



Coren/SE  
Fis \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

PARCELADO (MEDIANTE SOLICITAÇÃO)	ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS
<b>IX. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DO CREDENCIAMENTO PARA A SESSÃO PÚBLICA</b>	
<b>DATA DA REALIZAÇÃO: 25/01/2017</b>	
<b>HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília/DF) / 09h00min (horário de Aracaju/SE)</b>	
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a></b>	
<b>CÓDIGO UASG: 389342</b>	
OBS.: Não ocorrendo expediente ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o <b>1º (primeiro) dia útil</b> subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.	
<b>X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
Nos termos do art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.892/2013, fica dispensada a apresentação de dotação orçamentária no Sistema de Registro de Preços. A cobertura das despesas eventualmente realizadas correrá à conta de dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, consignada ao Coren/SE, pelo Orçamento Anual e indicada na ocasião de eventual pactuação com a Contratada.	
<b>XI. ESCLARECIMENTOS</b>	
LOCAL:	AV. HERMES FONTES, 931 – BAIRRO SALGADO FILHO – ARACAJU/SE
HORÁRIO:	08:00 ÀS 14:00
TELEFONE:	(79) 3216-6327
E-MAIL:	<a href="mailto:licitacoes@corensergipe.org.br">licitacoes@corensergipe.org.br</a> <a href="mailto:elvis@corensergipe.org.br">elvis@corensergipe.org.br</a>



Coren/SE  
Fis \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

---

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA O COREN/SE**, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos deste edital.

1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico – COMPRASNET e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

**SEÇÃO II - DA DESPESA**

2. A despesa global com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 99.261,00 (noventa e nove mil duzentos e sessenta e um reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

**SEÇÃO III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3. O Coren/SE é o responsável pelo gerenciamento da ata decorrente deste edital.

3.1 Os órgãos e entidades participantes, se for o caso, estão especificados no Termo de Referência, juntamente com a descrição dos itens e quantitativos que pretendem adquirir.

**SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>



Coren/SE  
Fis \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

---

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Coren/SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Não poderão participar deste Pregão o empresário (empresário individual ou sociedade empresária) que:

4.3.1. Não estejam credenciadas no SICAFI;

4.3.2. Apresentem-se sob a forma de consórcio de empresas, qualquer que seja a modalidade de constituição, conforme justificativa constante do Termo de Referência/Projeto Básico (TR/PB);

4.3.3. Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou servidor do Coren/SE;

4.3.4. Estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, na forma do art. 87, inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 aplicada por qualquer órgão da Administração Pública ou, ainda impedido de licitar e contratar com a União, na forma do art. 7º da Lei 10.520/2002.

4.3.5. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, comprovado por meio de Estatuto ou Contrato Social.

4.3.6. Empresas ou sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.3.7. Licitante que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.3.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham



Coren/SE  
Fis \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

---

diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.9. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

4.3.10 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

**SEÇÃO V – DA PROPOSTA**

5. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o objeto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazo de validade, de garantia e de entrega, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

5.2 Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

---

aos benefícios previstos nessa lei.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.10. As propostas terão validade **de 60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.12. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço, aferido na forma definida no presente edital**, sendo adjudicado à empresa licitante que apresentar o lance de menor valor por itens/grupo de itens e atenda às exigências editalícias.

**SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

---

**SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.2. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

---

8.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

**SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE E DEMAIS PREFERÊNCIAS**

9.1. Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no caso de lances para itens abertos à participação ampla, após a etapa de lances, sendo verificado o empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de licitantes não enquadradas nos conceitos abrangidos pela LC nº 123/2006.

9.2. Para efeito do item 9.1., ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada, automaticamente pelo sistema, para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito de preferência na contratação;

9.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresente nova proposta abaixo da proposta originalmente vencedora, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.1.1,



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

---

na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

9.2.3. Caso nenhuma das microempresas e empresas de pequeno porte apresentem propostas abaixo da proposta originalmente vencedora, o objeto licitado será adjudicado à licitante que a tiver apresentado, independente do empate ficto estabelecido pela Lei Complementar 123/2006.

9.2.4. O disposto no subitem 8.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2.5. Caso o presente edital contenha reserva de localização geográfica em relação a algum item, na forma do § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, conforme justificativa constante do termo de referência/projeto básico, a adjudicação do objeto à licitante que não fizer jus ao benefício, apenas ocorrerá caso esta ofereça valor, no mínimo, 10 % (dez por cento) abaixo do melhor preço ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte localizada na área de preferência.

9.3. Para a contratação de bens e serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010 e conforme estabelecido no termo de referência/projeto básico.

9.4. Se for o caso, as margens de preferência estabelecidas por decretos específicos deverão ser mencionadas no Termo de Referência/Projeto Básico de acordo com o tipo de cada item licitado. Nesse caso, para cada decreto deve-se inserir a regra de preferência nele fixada, a exemplo dos Decretos ns. 8.184 e 8.194, de 2014, para os quais o direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, poderá ser exercido somente após a aplicação das margens de preferência de que trata o seu art. 1º.

9.5. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de



Coren/SE  
Fis \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

---

aceitação pelo Pregoeiro.

9.6. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

**SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO**

10. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

11. O Pregoeiro fixará prazo no **máximo de 1 (uma) hora** para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance, preferencialmente por meio do fac-símile, ou por e-mail, conforme lista de endereços constantes da capa deste Edital.

11.1. Os documentos remetidos por meio do Sistema Comprasnet (convocação de anexo/enviar anexo) ou via *e-mail* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, sendo que na hipótese de envio por fac-símile, os originais ou cópias autenticadas deverão ser obrigatoriamente apresentados.

i. Os originais ou cópias autenticadas obrigatórios (encaminhados via fac-símile), quando solicitados, deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitações na sede do Coren/SE, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação, também sob pena de **INABILITAÇÃO**.

11.2. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.



Coren/SE  
Fis \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

---

11.3. O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Coren/SE ou, ainda, para orientar sua decisão.

11.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.7. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Coren/SE.

i. Não serão aceitas propostas com valores global e unitário com preços manifestamente inexecutáveis.

ii. Considerar-se-á inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

iii. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

1. questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
2. consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
3. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

---

- 4.verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 5.pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 6.verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 7.levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 8.estudos setoriais;
- 9.demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

iv. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

11.9. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s) especificados no Termo de Referência/projeto básico.

11.10. A licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.12. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

## **SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO**

12. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante conforme as



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

---

seguintes disposições:

12.1. A habilitação das licitantes cadastradas no SICAF será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos, inclusive habilitação parcial válida.

12.1.1 Os documentos abrangidos pelo SICAF quanto a documentação obrigatória são as certidões relativas à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como a certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, por força da Lei 12.440/2011; quanto à habilitação parcial, os documentos abrangidos são: regularidade perante a receita municipal, estadual/distrital e balanço.

12.1.2. Enquanto não estiver implementada a consulta da existência de débitos trabalhistas por intermédio do SICAF, deverá o pregoeiro consultar o site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) para comprovar a inexistência de débitos trabalhistas, sendo insuficiente a simples validação da certidão Negativa de Débitos Trabalhistas eventualmente apresentada pelo licitante.

12.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



Coren/SE  
Fis \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

---

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

12.3.1 as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado anual previsto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12.3. A regularidade de toda a documentação acima, exigida para habilitação na licitação, deverá ser mantida durante todo o período de vigência contratual.

12.4. Os licitantes não cadastrados no SICAF ou que apresentarem documentação não contemplada no SICAF, exigida para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax ou via e-mail. Os documentos deverão ser encaminhados ou digitalizados, no prazo definido no edital, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme item 11 e 11.1 deste edital.

12.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidão constitui meio legal de prova.

12.6. Além da documentação exigida, acima referida, a licitante da melhor oferta deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

12.6.1. declaração, conforme art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, de que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

12.6.2. declaração, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet.



Coren/SE  
Fis \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

---

**12.6.3. atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Instituições Públicas ou Privadas compatíveis em quantidade e prazos com o objeto deste Edital, que comprovem a capacidade do licitante de realizar seu objeto.**

12.6.4 declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se valido dos benefícios criados pela Lei Complementar nº 123/2006, no decorrer desta licitação, emitida pelo contador da empresa e assinada por seu representante legal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet.

12.6.5. declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

12.6.6. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

12.6.7. regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis/CGU, a ser verificada no Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>);

12.6.8. regularidade no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, a ser verificada no portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

12.6.9. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.6.9.1. a certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial a que se refere este subitem sem prazo de validade, será considerada válida, pelo Coren/SE, pelo prazo de 60(sessenta) dias corridos a contar da data de sua emissão.

12.6.9.2. a empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

---

certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

12.7. A licitante vencedora poderá comprovar a regularidade por meio de apresentação de documentação válida na data do certame ao Pregoeiro, caso se constate o vencimento de algum documento no SICAF.

12.8. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados dos seus originais ou autenticados por cartório competente ou por membro da equipe de apoio. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial, ou ainda nos termos da legislação pertinente a cada documento.

12.9. Ao Pregoeiro é reservada a faculdade de verificar, a qualquer tempo, a manutenção das condições constantes de declarações ou certidões apresentadas para fins de habilitação, mesmo que estejam dentro de seu prazo de validade.

12.10. Será **considerada inabilitada**, a licitante que: apresentar documentação incompleta, ou em desacordo com o edital e legislação em vigor, e estiver **suspensa do direito de licitar com qualquer órgão da Administração Pública (art. 87, III da Lei 8.666/93) ou tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública (art. 87, IV da Lei 8.666/93) ou esteja impedido de licitar e contratar com a União (art. 28 do Decreto 5.450/2005) ou possuir ocorrência impeditiva INDIRETA no SICAF** (possui objeto social similar e, cumulativamente, ao menos um sócio controlador e/ou sócio-gerente em comum com fornecedor licitante apenado com as sanções de suspensão e/ou impedido de licitar e contratar com a União, conforme TCU, Acórdão nº 1.831/2014 – Plenário e Acórdão 2.218/2011 - 1ª Câmara, nos quais entende a extensão de sanção a outra empresa, por ter havido tentativa de burlar a penalidade outrora imposta, utilizando a Egrégia corte de contas do instituto da desconsideração da personalidade jurídica).

12.11. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeitos de assinatura do Contrato.

12.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames



Coren/SE  
Fis \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

---

licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, para as empresas tipificadas no subitem acima, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

12.13. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

12.14. no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

**SEÇÃO XIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

13. Até 2 (dois) dias, úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital do Pregão, na forma eletrônica (Art. 18 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005), através de e-mail constante da capa deste edital, devendo a impugnação conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail), para competente resposta.

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço eletrônico constante da capa deste edital

13.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.



Coren/SE  
Fis \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

---

13.4. A impugnação, não terá efeito suspensivo, ressalvada a hipótese manifestação expressa do pregoeiro neste sentido.

**SEÇÃO XIV – DO RECURSO**

14. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de no mínimo 20 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. O recurso interposto, não terá efeito suspensivo, ressalvada a hipótese de manifestação expressa do pregoeiro neste sentido.



Coren/SE  
Fis \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

---

**SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (Art. 27 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

15.2. Após a homologação referida no *caput*, o adjudicatário será convocado para assinar o Ata de Registro de Preços com o Coren/SE no prazo de 5 (cinco) dias da convocação (§ 1º, Art. 27 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

15.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do ajuste (§ 2º, Art. 27 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

15.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação.

**SEÇÃO XVI – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA  
FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

16. Após homologado o resultado deste Pregão, o Coren/SE, por meio de seu Órgão Gerenciador, convocará o primeiro licitante classificado, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.1. O Coren/SE convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

16.2. A ata de registro de preços implica compromisso de fornecimento ou da prestação de serviço nas condições estabelecidas.



Coren/SE  
Fis \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

---

16.3. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Coren/SE.

16.4. será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. No caso de o primeiro licitante classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

16.6. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço será considerado documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, conforme o artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013.

16.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**SEÇÃO XVII – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

17. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.



Coren/SE  
Fis \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

---

**SEÇÃO XVIII**  
**DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

18. O Coren/SE, como gerenciador da Ata, será a responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

18.1. A convocação do **fornecedor beneficiário** pela Contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

18.2. O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

18.3. Quando comprovada a hipótese acima, o Coren/SE poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**SEÇÃO XIX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

19. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Coren/SE convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

---

19.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Coren/SE poderá:

19.2.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.2.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.3. Não havendo êxito nas negociações, o Coren/SE deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**SEÇÃO XX – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR  
BENEFICIÁRIO**

20.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

20.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

20.1.2. não receber a OCS no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

20.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.4, desta seção será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Coren/SE  
Fis \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

---

20.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

20.3.1. por razão de interesse público;

20.3.2. a pedido do fornecedor.

20.4. Após a assinatura do contrato/OCS ou da homologação da Ata, caso a contratada vier a sofrer processo de cisão, incorporação e fusão, demonstrado o interesse público, o contrato será mantido desde que a empresa sucessora cumpra todos os requisitos de habilitação exigida pelo edital.

**SEÇÃO XXI – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Coren/SE.

21.2. A adesão apenas será autorizada caso esta possibilidade tenha sido prevista no Termo de Referência/Projeto Básico, bem como o quantitativo pretendido esteja dentro da previsão, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Seção não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o



Coren/SE  
Fis \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

---

Coren/SE e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização da Coren/SE, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Coren/SE.

**SEÇÃO XXII – DAS SANÇÕES**

22. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores do Coren/SE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

22.1. Cometer fraude fiscal;

22.2. Apresentar documento falso;

22.3. Fizer declaração falsa;

22.4. Comportar-se de modo inidôneo.

22.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços;

22.6. Não assinar da Ordem de Compra/Serviço no prazo estabelecido;

22.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

22.8. Não mantiver a proposta;

22.9. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

22.10. As penalidades decorrentes da inadimplência na execução da obrigação assumida, após o recebimento da OCS, serão processadas e aplicadas nas hipóteses e segundo os procedimentos e percentuais constantes do Termo de Referência/Projeto Básico e da própria OCS.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

---

22.10.1 Cabe a cada órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**SEÇÃO XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

23. Ao Ordenador de Despesa compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.1. A anulação do pregão induz à anulação da Ata e dos Contratos ou Ordem de Compra/Serviço emitidas.

23.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.

23.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de



Coren/SE  
Fis \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

---

2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

23.8. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

23.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Coren/SE, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

**SEÇÃO XXIV – DO FORO**

24. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Aracaju-SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

**SEÇÃO XXV – DOS ANEXOS**

25. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II- Modelo de Proposta

ANEXO III- Modelo de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV-Cadastro de Reserva

Aracaju-SE, 11 de janeiro de 2017

**MARIA CLÁUDIA TAVARES DE MATTOS**

Presidente



Coren/SE  
Fis \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

Registro de preços para eventual aquisição de materiais gráficos destinados às atividades do Coren/SE.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Faz-se necessário o registro de preços, considerando-se a necessidade de organização de documentos em prontuários, envio de correspondências em envelopes personalizados, impressões em papel timbrado, além da publicização das ações empreendidas pelo Coren/SE, tais como: boletins informativos e periódicos (jornais), divulgação de atividades administrativas e matérias de interesse da Autarquia.

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

3.1. O fornecimento do material cotado deverá ser providenciado de acordo com a necessidade da Administração do Coren/SE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de aprovação final do serviço, devendo ser entregue no edifício-sede, localizado na Av. Hermes Fontes, 931 – Bairro Salgado Filho – Aracaju/SE;

3.2. Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente Projeto Básico/Termo de Referência, a Administração do Coren/SE, através do Setor Competente a ser identificado, terá o prazo de 24 horas, contado da data de entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva nota fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Instituição.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Atender aos prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos.



Coren/SE  
Fis \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

---

- 4.2. Manter, durante a execução do Contrato, as condições exigidas para contratação;
- 4.3. Manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso.
- 4.4. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.
- 4.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Coren/SE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Coren/SE.
- 4.6. A contratada, após solicitação da contratante, deverá coletar arquivos (textos e fotos) para compor os serviços de diagramação e impressão, no edifício Sede do Coren/SE, localizado na Av. Hermes Fontes, 931 – Bairro Salgado Filho – Aracaju/SE, ou por e-mail, e deverá enviar a prova devidamente impressa no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da referida solicitação da coleta do CD. Aprovada a impressão da prova, será dado o prazo de 3 (três) dias úteis para a entrega do material devidamente finalizado (impresso).
- 4.7. dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste termo;
- 4.8. devolver, quando da conclusão dos serviços, o material entregue pela Contratante;
- 4.9. obedecer aos padrões exigidos para a impressão, inclusive quanto às cores, tipo e gramatura do papel, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução do Informativo e dos demais serviços prestados ao Coren/SE;
- 4.10. reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 4.11. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados em razão do objeto contratado, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 4.12. responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Coren/SE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de



Coren/SE  
Fis \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

---

outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 5.1. Emitir nota de empenho;
- 5.2. Colocar à disposição da Contratada todas as provas, impressões que retratam o Informativo do Coren/SE;
- 5.3. Analisar e aprovar a prova final, podendo inclusive sugerir alterações.
- 5.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 5.5. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto deste Contrato.
- 5.6. Assegurar a CONTRATADA o acesso às informações inerentes aos serviços a serem prestados, respeitadas as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 5.7. Efetuar a Gestão do Contrato e exercer o efetivo acompanhamento da sua execução.
- 5.8. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.
- 5.9. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

**6. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

- 6.1 Caberá a fiscalização do Contrato a servidor formalmente designado pelo Coren/SE. No impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, suas funções serão desempenhadas pelo substituto designado através de Portaria expedida pela Presidência do Coren/SE.
- 6.2 Ao fiscal do Contrato competirá administrar a execução dos serviços, atestar a respectiva Notas Fiscal para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

---

6.3. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

6.4 As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada poderão ser buscados através do telefone (79) 3216-6300;

6.5. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(á) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.6. Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando:

- a) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- b) Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

7.1. Para efeito de verificação da conformidade dos serviços que por ventura forem contratados, o Coren/SE, ao final de cada etapa de serviços propostos, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:

- a) provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da contratada;
- b) definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o artigo 73 § 1º, in fine, da Lei nº 8.666/93, após decorrido o prazo fixado na alínea anterior

7.2. A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem 7.1., alínea b, em até 10 (dez) dias úteis após sua realização.

7.3. Na hipótese de os serviços serem rejeitados, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a sua substituição, e não o fazendo ficará sujeito às penalidades previstas no item.



Coren/SE  
Fis \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

---

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado, mensalmente em conformidade com os serviços executados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, juntamente com a prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.2. O Coren/SE não efetuará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovado a imperfeição na realização dos serviços.

8.3. Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a contratada não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

## **9. DA VIGÊNCIA**

O presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 12 do Decreto 7.892/2013.

## **10. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os valores estimados dos materiais objeto do presente Termo de Referência foram obtidos por meio da média aritmética entre as propostas comerciais encaminhadas por fornecedores do ramo na cidade de Aracaju/SE e encontram-se dispostos no item 16 do presente Termo.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. Na hipótese de se verificar atraso na realização dos serviços ou na sua substituição, quando a execução ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a Contratada sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas em lei, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo:



Coren/SE  
Fis \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

---

- a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor dos serviços referentes à respectiva solicitação de serviços, por atraso na sua execução ou substituição;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços referentes à respectiva solicitação de serviços, caso o objeto realizado não esteja conforme as especificações solicitadas;
- c) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço referente à respectiva solicitação do serviço, em virtude da inexecução total pela entrega do objeto, além da rescisão contratual;
- d) adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço referente à respectiva solicitação de serviço, na hipótese de ocorrência do previsto no item “a” por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, além da rescisão contratual;
- e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **12. PRAZO DE ENTREGA**

12.1. A empresa contratada deverá apresentar a prova impressa no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da aprovação final dos serviços. Entregando o material finalizado em até 15 (quinze) dias, contados da aprovação da prova impressa.

12.2. A contratada deverá entregar as provas e a impressão na Sede do Coren/SE, localizado na Av. Hermes Fontes, 931 – Bairro Salgado Filho – Aracaju/SE, das 08h às 18h, nos dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

---

**13. DA PROPOSTA**

13.1. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas com equipamentos, fotolitos, impressão de provas e pessoal, bem com todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

**14. DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o Coren/SE convocará a empresa adjudicatária para a assinatura da Ata de Registro de Preço (ARP).

14.2. . A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração**, sob pena de decair o direito ao registro de preço, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. . O registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da ARP.

14.4. O beneficiário da ARP terá seu registro cancelado quando:

14.4.1. Descumprir as condições da ARP;

14.4.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.4.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/93, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/02.

14.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 14.4.1, 14.4.2 e 14.4.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



Coren/SE  
Fis \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

---

14.6.1. Por razões de interesse público;

14.6.2. A pedido do fornecedor.

## **15 – DA UTILIZAÇÃO DA ARP POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**

15.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o período de vigência, por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado deste certame licitatório, mediante anuência do Coren/SE, observadas as condições e regras estabelecidas na Lei 8.666/1993 e no Decreto 7.892/2013.

15.2 Os órgãos e entidades não participantes do registro de preços, quando desejarem utilizar a Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Coren/SE para manifestação acerca da possibilidade de adesão.

15.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Coren/SE e órgão(s) participante(s), se houver.

15.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s), se houver.

15.5 A quantidade decorrente das adesões à ata de registro de preços **não poderá exceder**, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Coren/SE e órgão(s) participantes(s), se houver, independente do número de órgãos não participantes que aderirem ao certame.

## **16. DO DETALHAMENTO DOS MATERIAIS**

Os serviços previstos no presente Projeto Básico seguem detalhados conforme a tabela a seguir:



Coren/SE  
Fis \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
-	1	Envelope timbrado ofício com janela e aba: Envelope ofício timbrado com janela. Papel off set branco: 75 g/m <sup>2</sup> ; dimensão: 114x229 mm; impressão cor 1x0 com janela medindo 141x34 mm com timbre e endereço do Coren/SE; cintados e embalados em 250 unidades.	2500	R\$ 0,47	R\$ 1.175,00
-	2	Envelope timbrado tamanho médio: Envelope tipo saco tamanho médio. Papel off set branco; 110 g/m <sup>2</sup> ; dimensão: 200x280 mm; impressão cor 1x0 cores; com timbre e endereço do Coren/SE; cintados e embalados em 150 unidades.	4550	R\$ 0,51	R\$ 2.320,50
-	3	Envelope timbrado saco grande 110 g/m <sup>2</sup> ; dimensão: 260x360 mm; impressão cor 1x0 cores; com timbre e endereço do Coren/SE; cintados e embalados em 50 unidades.	2500	R\$ 0,59	R\$ 1.475,00
-	4	Papel timbrado: Papel off set branco 75 g/m <sup>2</sup> , dimensão 21x29,7 cm (A4). Impressão 1x0 cores: com timbre e endereço do Coren/SE; cintados e embalados em 100 unidades.	7700	R\$ 0,10	R\$ 770,00
	5	Capa para Processos	350	R\$ 3,61	R\$ 1.263,50



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

G1		Administrativos Capa: 2x0 cor formato 350 mm x 250 mm, fechada em papel couchê fosco, gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , 2x0 cor, cintadas e embaladas em 50 unidades.			
	6	Capa para Processos Administrativos - Licitatórios Capa: 2x0 cor formato 350 mm x 270 mm em papel couchê fosco, gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , 2x0 cor cintadas e embaladas em 20 unidades.	200	R\$ 4,19	R\$ 838,00
	7	Capa para Processos Administrativos Judicial Capa: 2x0 cor formato 350 mm x 270 mm aberto – fechado 350 mm x 250 mm, em papel couchê fosco, gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , cor, cintadas e embaladas em 100 unidades.	200	R\$ 4,19	R\$ 838,00
SUBTOTAL (R\$)					R\$ 2.939,50
G2	8	Pasta A4 dobrada com bolso, tamanho 31x45cm aberta, impressão colorida em papel supremo, 250 gramas; cintadas e embaladas em 100 unidades.	2400	R\$ 1,35	R\$ 3.240,00
	9	Pasta A4 dobrada sem bolso, tamanho 31x45cm impressão colorida em papel supremo, 250 gramas.	1000	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00
SUBTOTAL (R\$)					R\$ 4.650,00



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

-	10	Cartão de visita medindo 50x90 em papel couchê fosco 230g colorido com e sem verniz fosco e marca de verniz sobre uma parte da arte. Logomarca e arte do cliente, sendo que os cartões serão para 6 pessoas/setores; cintados e embalados em 50 unidades. (300 unidades por arte)	1800	R\$ 0,69	R\$ 1.242,00
G3	11	Capa verde para processo de QI - Enfermeiro Capa para processo de Q1 (Enfermeiro) em papel supremo gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , impressão 1x0 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, vincada; cintadas e embaladas em 100 unidades.	2200	R\$ 1,94	R\$ 4.268,00
	12	Capa azul para processo de QII – Técnico de Enfermagem Capa para processo de QII (Técnico de Enfermagem) em papel supremo gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , impressão 1x0 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vincada cintadas e embaladas em 100 unidades.	4700	R\$ 1,73	R\$ 8.131,00
	13	Capa vermelha para processo de QIII – auxiliar de Enfermagem Capa para processo de QIII (Auxiliar Enfermagem) em papel supremo gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , impressão 1x0 cor, nas medidas largura 500 mm	3700	R\$ 1,81	R\$ 6.697,00



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

		x altura 350 mm, com vincada cintadas e embaladas em 100 unidades.			
SUBTOTAL (R\$)					R\$ 19.096,00
G4	14	Capa verde para processo de QI – Enfermeiro – Processo Ético - Capa para processo de QI (Enfermeiro) em papel supremo gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , impressão 1x0 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vincada cintadas e embaladas em 50 unidades.	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
	15	Capa azul para processo de QII – Técnico de Enfermagem – Processo Ético - Capa para processo de QII (Técnico Enfermagem) em papel supremo gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , impressão 1x0 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vincada cintadas e embaladas em 50 unidades.	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
	16	Capa vermelha para processo de QIII – Auxiliar de Enfermagem – Processo Ético - Capa para processo de QIII (Auxiliar Enfermagem) em papel supremo gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , impressão 1x0 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vincada cintadas e embaladas em 50 unidades.	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

SUBTOTAL (R\$)					R\$ 2.280,00
G5	17	Capa cinza para processo de QE – Especialização Capa para processo de QI (Auxiliar Enfermagem) em papel supremo gramatura 300 g/m2, impressão 1x0 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vincada cintadas e embaladas em 50 unidades.	100	R\$ 5,42	R\$ 542,00
	18	Capa amarela para processo de QET – Especialização Capa para processo de QET (Especialização) em papel supremo gramatura 300 g/m2, impressão 1x1 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vincada cintadas e embaladas em 50 unidades.	100	R\$ 7,06	R\$ 706,00
SUBTOTAL (R\$)					R\$ 1.248,00
11	19	Capa para Processos Administrativos Financeiros Capa: 1x1 cor formato 350 mm x 270 mm fechado 35 em papel couchê fosco, gramatura 300 g/m2, 2x0 cor, acabamento: Vincada, cintadas e embaladas em 100 unidades.	1700	R\$ 2,11	R\$ 3.587,00
G6	20	Capa verde para processo Administrativo Fiscal QI - Enfermeiro Capa para processo de Q1 (Enfermeiro) em papel supremo gramatura 300 g/m2, impressão 1x0 cor, nas medidas largura 500 mm x	1000	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

		altura 350 mm, com vincada cintadas e embaladas em 200 unidades.			
	21	Capa azul para processo Administrativo Fiscal QII – Técnico de Enfermagem Capa para processo de QII (Técnico de Enfermagem) em papel supremo gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , impressão 1x0 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vincada cintadas e embaladas em 200 unidades.	2000	R\$ 1,98	R\$ 3.960,00
	22	Capa vermelha para processo Administrativo Fiscal QIII – Auxiliar de Enfermagem Capa para processo de QIII (Auxiliar Enfermagem) em papel supremo gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , impressão 1x0 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vincada cintadas e embaladas em 300 unidades.	3000	R\$ 1,87	R\$ 5.610,00
<b>SUBTOTAL (R\$)</b>					<b>R\$ 11.620,00</b>
-	23	Livreto contendo legislação profissional da Enfermagem Capa – Tamanho 19 x 13 cm; Papel couche – gramatura 250 g/m <sup>2</sup> ; Colorido; Papel miolo – tamanho 19 x 13 cm; Papel off set; Color – 1x0 cores; Quantidade de páginas -70 páginas; Colagem- tipo Brochura Material padronizado.	5000	R\$ 3,99	R\$ 19.950,00



Coren/SE  
Fis \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

-	24	Bloco de anotação Capa em Papel off-set 120g Fechamento espiral (conforme arte); Color: 4 x 0; Tamanho: 10 x 15 cm; Quantidade de páginas: 50 páginas. Material padronizado.	2400	R\$ 3,76	R\$ 9.024,00
-	25	Confecção de boletim informativo Em papel couchet, 29x42 cm (aberto), 250, colorido, 08 pág.	8000	R\$ 2,18	R\$ 17.440,00
-	26	Etiquetas Etiquetas tipo “praguinha” tam. 3x4, auto-adesiva, impressão colorida, impressa em folha tam. A4 – Arte com cliente	600	R\$ 0,74	R\$ 444,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>R\$ 99.261,00</b>

### 17 - ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Projeto Básico, em atendimento ao disposto que corresponde Termo de Referência/Projeto Básico referente ao registro de preços para eventual aquisição de materiais gráficos destinados às atividades do Coren/SE.

Aracaju, 06 de janeiro de 2017

**MÔNICA FERREIRA LIMA E SILVA QUINTINO**

Chefe do Departamento de Gestão

Coren/SE



Coren/SE  
Fis \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 001/2017 apresento nossa proposta de preço para fornecimento de materiais gráficos para o Coren/SE, **conforme abaixo especificado:**

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
-	1	Envelope timbrado ofício com janela e aba: Envelope ofício timbrado com janela. Papel off set branco: 75 g/m <sup>2</sup> ; dimensão: 114x229 mm; impressão cor 1x0 com janela medindo 141x34 mm com timbre e endereço do Coren/SE; cintados e embalados em 250 unidades.	2500		
-	2	Envelope timbrado tamanho médio: Envelope tipo saco tamanho médio. Papel off set branco; 110 g/m <sup>2</sup> ; dimensão: 200x280 mm; impressão cor 1x0 cores; com timbre e endereço do Coren/SE; cintados e embalados em 150 unidades.	4550		
-	3	Envelope timbrado saco grande 110 g/m <sup>2</sup> ; dimensão: 260x360 mm; impressão cor 1x0 cores; com timbre e endereço do Coren/SE; cintados e embalados em 50 unidades.	2500		



Coren/SE  
Fis \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

-	4	Papel timbrado: Papel off set branco 75 g/m <sup>2</sup> , dimensão 21x29,7 cm (A4). Impressão 1x0 cores: com timbre e endereço do Coren/SE; cintados e embalados em 100 unidades.	7700		
G1	5	Capa para Processos Administrativos Capa: 2x0 cor formato 350 mm x 250 mm, fechada em papel couchê fosco, gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , 2x0 cor, cintadas e embaladas em 50 unidades.	350		
	6	Capa para Processos Administrativos - Licitação Capa: 2x0 cor formato 350 mm x 270 mm em papel couchê fosco, gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , 2x0 cor cintadas e embaladas em 20 unidades.	200		
	7	Capa para Processos Administrativos Judicial Capa: 2x0 cor formato 350 mm x 270 mm aberto – fechado 350 mm x 250 mm, em papel couchê fosco, gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , cor, cintadas e embaladas em 100 unidades.	200		
SUBTOTAL (R\$)					
G2	8	Pasta A4 dobrada com bolso, tamanho 31x45cm aberta, impressão colorida em papel supremo, 250 gramas; cintadas e embaladas em 100 unidades.	2400		



Coren/SE  
Fis \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

	9	Pasta A4 dobrada sem bolso, tamanho 31x45cm impressão colorida em papel supremo, 250 gramas.	1000		
SUBTOTAL (R\$)					
-	10	Cartão de visita medindo 50x90 em papel couchê fosco 230g colorido com e sem verniz fosco e marca de verniz sobre uma parte da arte. Logomarca e arte do cliente, sendo que os cartões serão para 6 pessoas/setores; cintados e embalados em 50 unidades. (300 unidades por arte)	1800		
G3	11	Capa verde para processo de QI - Enfermeiro Capa para processo de Q1 (Enfermeiro) em papel supremo gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , impressão 1x0 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, vincada; cintadas e embaladas em 100 unidades.	2200		
	12	Capa azul para processo de QII – Técnico de Enfermagem Capa para processo de QII (Técnico de Enfermagem) em papel supremo gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , impressão 1x0 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vincada cintadas e embaladas em 100 unidades.	4700		
	13	Capa vermelha para processo de QIII – auxiliar de	3700		



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

		Enfermagem Capa para processo de QIII (Auxiliar Enfermagem) em papel supremo gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , impressão 1x0 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vicada cintadas e embaladas em 100 unidades.			
SUBTOTAL (R\$)					
G4	14	Capa verde para processo de QI – Enfermeiro – Processo Ético - Capa para processo de QI (Enfermeiro) em papel supremo gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , impressão 1x0 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vincada cintadas e embaladas em 50 unidades.	200		
	15	Capa azul para processo de QII – Técnico de Enfermagem – Processo Ético - Capa para processo de QII (Técnico Enfermagem) em papel supremo gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , impressão 1x0 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vincada cintadas e embaladas em 50 unidades.	200		
	16	Capa vermelha para processo de QIII – Auxiliar de Enfermagem – Processo Ético - Capa para processo de QIII (Auxiliar Enfermagem) em	200		



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

		papel supremo gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , impressão 1x0 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vincada cintadas e embaladas em 50 unidades.			
SUBTOTAL (R\$)					
G5	17	Capa cinza para processo de QE – Especialização Capa para processo de QI (Auxiliar Enfermagem) em papel supremo gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , impressão 1x0 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vincada cintadas e embaladas em 50 unidades.	100		
	18	Capa amarela para processo de QET – Especialização Capa para processo de QET (Especialização) em papel supremo gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , impressão 1x1 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vincada cintadas e embaladas em 50 unidades.	100		
SUBTOTAL (R\$)					
11	19	Capa para Processos Administrativos Financeiros Capa: 1x1 cor formato 350 mm x 270 mm fechado 35 em papel couchê fosco, gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , 2x0 cor, acabamento: Vincada, cintadas e embaladas em 100 unidades.	1700		
	20	Capa verde para processo Administrativo Fiscal QI -	1000		



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

G6		Enfermeiro Capa para processo de Q1 (Enfermeiro) em papel supremo gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , impressão 1x0 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vincada cintadas e embaladas em 200 unidades.			
	21	Capa azul para processo Administrativo Fiscal QII – Técnico de Enfermagem Capa para processo de QII (Técnico de Enfermagem) em papel supremo gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , impressão 1x0 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vincada cintadas e embaladas em 200 unidades.	2000		
	22	Capa vermelha para processo Administrativo Fiscal QIII – Auxiliar de Enfermagem Capa para processo de QIII (Auxiliar Enfermagem) em papel supremo gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , impressão 1x0 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vincada cintadas e embaladas em 300 unidades.	3000		
SUBTOTAL (R\$)					
-	23	Livreto contendo legislação profissional da Enfermagem Capa – Tamanho 19 x 13 cm; Papel couche – gramatura 250 g/m <sup>2</sup> ; Colorido; Papel miolo – tamanho 19 x 13 cm; Papel off set; Color – 1x0	5000		



Coren/SE  
Fis \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

		cores; Quantidade de páginas -70 páginas; Colagem- tipo Brochura Material padronizado.			
-	24	Bloco de anotação Capa em Papel off-set 120g Fechamento espiral (conforme arte); Color: 4 x 0; Tamanho: 10 x 15 cm; Quantidade de páginas: 50 páginas. Material padronizado.	2400		
-	25	Confecção de boletim informativo Em papel couchet, 29x42 cm (aberto), 250, colorido, 08 pág.	8000		
-	26	Etiquetas Etiquetas tipo “praguinha” tam. 3x4, auto-adesiva, impressão colorida, impressa em folha tam. A4 – Arte com cliente	600		
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					

Preço total estimado da proposta R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (no mínimo: 60 (sessenta) dias).

Prazo para entrega dos produtos: até 10 (dez) dias, após a assinatura da OCS/Contrato, conforme termo de referência.

A entrega dos produtos para o Coren/SE ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexos deste Edital do Pregão Eletrônico n.º XX/2017.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e



Coren/SE

Fis \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

---

indiretos, fretes, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2017, especialmente as fixadas para pagamento e entrega dos produtos, contidas na minuta do contrato.

V. Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Local e data

---

**Diretor ou representante legal - Identidade**  
**Nome legível/Carimbo da empresa**



Coren/SE  
Fis \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

Processo nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

No dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (Coren/SE), inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por sua Presidente, \_\_\_\_\_, portadora da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, sediado na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio proprietário, \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, conforme quadro abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
-	1	Envelope timbrado ofício com janela e aba: Envelope ofício timbrado com janela. Papel off set branco: 75 g/m <sup>2</sup> ; dimensão: 114x229 mm; impressão cor 1x0 com janela medindo 141x34 mm com timbre e endereço do Coren/SE; cintados e embalados em 250 unidades.	2500		



Coren/SE  
Fis \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

-	2	Envelope timbrado tamanho médio: Envelope tipo saco tamanho médio. Papel off set branco; 110 g/m <sup>2</sup> ; dimensão: 200x280 mm; impressão cor 1x0 cores; com timbre e endereço do Coren/SE; cintados e embalados em 150 unidades.	4550		
-	3	Envelope timbrado saco grande 110 g/m <sup>2</sup> ; dimensão: 260x360 mm; impressão cor 1x0 cores; com timbre e endereço do Coren/SE; cintados e embalados em 50 unidades.	2500		
-	4	Papel timbrado: Papel off set branco 75 g/m <sup>2</sup> , dimensão 21x29,7 cm (A4). Impressão 1x0 cores: com timbre e endereço do Coren/SE; cintados e embalados em 100 unidades.	7700		
G1	5	Capa para Processos Administrativos Capa: 2x0 cor formato 350 mm x 250 mm, fechada em papel couchê fosco, gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , 2x0 cor, cintadas e embaladas em 50 unidades.	350		
	6	Capa para Processos Administrativos - Licitatórios Capa: 2x0 cor formato 350 mm x 270 mm em papel couchê fosco, gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , 2x0 cor cintadas e	200		



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

		embaladas em 20 unidades.			
	7	Capa para Processos Administrativos Judicial Capa: 2x0 cor formato 350 mm x 270 mm aberto – fechado 350 mm x 250 mm, em papel couchê fosco, gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , cor, cintadas e embaladas em 100 unidades.	200		
SUBTOTAL (R\$)					
G2	8	Pasta A4 dobrada com bolso, tamanho 31x45cm aberta, impressão colorida em papel supremo, 250 gramas; cintadas e embaladas em 100 unidades.	2400		
	9	Pasta A4 dobrada sem bolso, tamanho 31x45cm impressão colorida em papel supremo, 250 gramas.	1000		
SUBTOTAL (R\$)					
-	10	Cartão de visita medindo 50x90 em papel couchê fosco 230g colorido com e sem verniz fosco e marca de verniz sobre uma parte da arte. Logomarca e arte do cliente, sendo que os cartões serão para 6 pessoas/setores; cintados e embalados em 50 unidades. (300 unidades por arte)	1800		
G3	11	Capa verde para processo de QI - Enfermeiro Capa para processo de Q1 (Enfermeiro) em papel supremo gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , impressão 1x0 cor, nas	2200		



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

		medidas largura 500 mm x altura 350 mm, vincada; cintadas e embaladas em 100 unidades.			
	12	Capa azul para processo de QII – Técnico de Enfermagem Capa para processo de QII (Técnico de Enfermagem) em papel supremo gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , impressão 1x0 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vincada cintadas e embaladas em 100 unidades.	4700		
	13	Capa vermelha para processo de QIII – auxiliar de Enfermagem Capa para processo de QIII (Auxiliar Enfermagem) em papel supremo gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , impressão 1x0 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vincada cintadas e embaladas em 100 unidades.	3700		
SUBTOTAL (R\$)					
G4	14	Capa verde para processo de QI – Enfermeiro – Processo Ético - Capa para processo de QI (Enfermeiro) em papel supremo gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , impressão 1x0 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vincada cintadas e embaladas em 50 unidades.	200		
	15	Capa azul para processo de	200		



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

		QII – Técnico de Enfermagem – Processo Ético - Capa para processo de QII (Técnico Enfermagem) em papel supremo gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , impressão 1x0 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vincada cintadas e embaladas em 50 unidades.			
	16	Capa vermelha para processo de QIII – Auxiliar de Enfermagem – Processo Ético - Capa para processo de QIII (Auxiliar Enfermagem) em papel supremo gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , impressão 1x0 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vincada cintadas e embaladas em 50 unidades.	200		
SUBTOTAL (R\$)					
G5	17	Capa cinza para processo de QE – Especialização Capa para processo de QI (Auxiliar Enfermagem) em papel supremo gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , impressão 1x0 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vincada cintadas e embaladas em 50 unidades.	100		
	18	Capa amarela para processo de QET – Especialização Capa para processo de QET (Especialização) em papel supremo gramatura 300	100		



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

		g/m <sup>2</sup> , impressão 1x1 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vincada cintadas e embaladas em 50 unidades.			
SUBTOTAL (R\$)					
11	19	Capa para Processos Administrativos Financeiros Capa: 1x1 cor formato 350 mm x 270 mm fechado 35 em papel couchê fosco, gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , 2x0 cor, acabamento: Vincada, cintadas e embaladas em 100 unidades.	1700		
G6	20	Capa verde para processo Administrativo Fiscal QI - Enfermeiro Capa para processo de Q1 (Enfermeiro) em papel supremo gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , impressão 1x0 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vincada cintadas e embaladas em 200 unidades.	1000		
	21	Capa azul para processo Administrativo Fiscal QII – Técnico de Enfermagem Capa para processo de QII (Técnico de Enfermagem) em papel supremo gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , impressão 1x0 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vincada cintadas e embaladas em 200 unidades.	2000		
	22	Capa vermelha para processo Administrativo Fiscal QIII –	3000		



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

		Auxiliar de Enfermagem Capa para processo de QIII (Auxiliar Enfermagem) em papel supremo gramatura 300 g/m <sup>2</sup> , impressão 1x0 cor, nas medidas largura 500 mm x altura 350 mm, com vincada cintadas e embaladas em 300 unidades.			
SUBTOTAL (R\$)					
-	23	Livreto contendo legislação profissional da Enfermagem Capa – Tamanho 19 x 13 cm; Papel couche – gramatura 250 g/m <sup>2</sup> ; Colorido; Papel miolo – tamanho 19 x 13 cm; Papel off set; Color – 1x0 cores; Quantidade de páginas -70 páginas; Colagem- tipo Brochura Material padronizado.	5000		
-	24	Bloco de anotação Capa em Papel off-set 120g Fechamento espiral (conforme arte); Color: 4 x 0; Tamanho: 10 x 15 cm; Quantidade de páginas: 50 páginas. Material padronizado.	2400		
-	25	Confecção de boletim informativo Em papel couchet, 29x42 cm (aberto), 250, colorido, 08 pág.	8000		
-	26	Etiquetas Etiquetas tipo “praguinha” tam. 3x4, auto-adesiva, impressão colorida, impressa em folha tam. A4 – Arte com	600		



Coren/SE  
Fis \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

		cliente			
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** será o Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (Coren/SE).

Este Registro de Preço tem vigência de 12(doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo \_\_\_\_/\_\_\_\_, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Coren/SE e do Fornecedor Beneficiário.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_,\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Autoridade do Coren/SE competente para  
assinar a Ata de Registro de Preço  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Representante legal do Fornecedor  
Beneficiário  
Cargo  
CI: [número e órgão emissor]  
CPF: [número]  
[Razão social da empresa/fornecedor]

Obs.: Anexar Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**ANEXO IV**

**Cadastro de Reserva**

São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11, inciso II do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores, que igualaram seus preços ao da proposta vencedora:

ITEM/GRUPO Nº <b>XX</b>		PREÇO UNITÁRIO: R\$	
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	LOTE
2º			
3º			
4º			
5º			

**Fornecedores do Cadastro de Reserva (Utilizar somente na hipótese de haver fornecedores que aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais):**

**2º Classificado:**

\_\_\_\_\_  
Representante legal do Fornecedor Beneficiário  
Cargo  
CI: [número e órgão emissor]  
CPF: [número]  
[Razão social da empresa/fornecedor]

**3º Classificado:**

\_\_\_\_\_  
Representante legal do Fornecedor Beneficiário  
Cargo  
CI: [número e órgão emissor]  
CPF: [número]  
[Razão social da empresa/fornecedor]